

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

REFIS

Regularize seus débitos com 100% de desconto em multas e juros para pagamento em até 12 vezes

De 1º de agosto a 30 de setembro

CARIACICA 2023

**CONFIRA AS RESPOSTAS DE
PERGUNTAS FREQUENTES**

A Prefeitura de Cariacica-ES, através da Lei n.º 6.485, de 14 de julho de 2023, criou o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/CARIACICA 2023, visando promover a regularização dos créditos do Município. A adesão poderá ser feita por meio de atendimento presencial no Centro Administrativo Municipal, link que será disponibilizado no site da Prefeitura ou no App Cariacica Digital no período de 1º de agosto de 2023 a 30 de setembro de 2023 (1ª Fase) e no período de 1º de novembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023 (2ª Fase).

Sabendo que a renegociação de tributos gera muitas dúvidas, a Secretaria de Finanças - SEMFI, responsável pela realização do REFIS/CARIACICA 2023, preparou uma série de perguntas e respostas, que frequentemente são feitas pelos contribuintes, com o intuito de sanar o maior número possível de dúvidas.



**PREFEITURA DE
CARIACICA**

PERGUNTAS FREQUENTES

1. O que é o REFIS/CARIACICA 2023?

É um programa destinado a promover a regularização dos créditos do Município, decorrentes de débitos relativos a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, inclusive os débitos originários do Simples Nacional, Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Multas por Infração a Legislação Municipal e outros de origem municipal, inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

O Programa também beneficia os contribuintes optantes do Simples Nacional, cujos valores tenham sido transferidos ao Município de Cariacica para inscrição em dívida ativa e cobrança, bem como os valores decorrentes de Autos de Infração do Simples Nacional lavrados pelo Município de Cariacica ES

2. Quais os benefícios do contribuinte que aderir ao REFIS/CARIACICA2023?

2.1. Na 1ª Fase (01.08.2023 a 30.09.2023), redução no valor de multa e juros de mora no percentual de:

- I - 100% de desconto nos juros e multa para pagamento à vista ou em até 12 (doze) parcelas;
- II - 85% de desconto nos juros e multa para pagamento em até 18 (dezoito) parcelas;
- III - 75% de desconto nos juros e multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;
- IV - 65% de desconto nos juros e multa para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas;
- V - 55% de desconto nos juros e multa para pagamento em até 72 (setenta e duas) parcelas;
- VI - 45% de desconto nos juros e multa para pagamento em até 96 (noventa e seis) parcelas;
- VII - 35% de desconto nos juros e multa para pagamento em até 120 (cento e vinte parcelas);

PERGUNTAS FREQUENTES

2.2. Na 2ª Fase (01.08.2023 a 30.09.2023), redução no valor de multa e juros de mora no percentual de:

I - 100% de desconto nos juros e multa para pagamento à vista ou em até 6 (seis) parcelas;

II - 75% de desconto nos juros e multa para pagamento em até 12 (doze) parcelas;

III - 65% de desconto nos juros e multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

IV - 55% de desconto nos juros e multa para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas;

V - 45% de desconto nos juros e multa para pagamento em até 72 (setenta e duas) parcelas;

VI - 35% de desconto nos juros e multa para pagamento em até 96 (noventa e seis) parcelas;

VII - 25% de desconto nos juros e multa para pagamento em até 120 (cento e vinte parcelas);

3. O que pode ser pago ou parcelado através do REFIS/CARIACICA 2023?

Podem ser pagos à vista ou parcelados os débitos relativos a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, inclusive os débitos originários do Simples Nacional, Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Multas por Infração a Legislação Municipal e outros de origem municipal, inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, débitos oriundos do Simples Nacional, cujos valores tenham sido transferidos ao Município de Cariacica para inscrição em dívida ativa e cobrança ou decorrentes de Autos de Infração do Simples Nacional lavrados pelo Município de Cariacica.

PERGUNTAS FREQUENTES

4. Portanto, débitos com parcelamentos em vigor poderão ser parcelados pelo REFIS/CARIACICA 2023?

Sim, mas somente para pagamento à vista, ou em até 12 (doze) parcelas na 1ª Fase ou 06 (seis) parcelas na 2ª Fase.

5. E para os valores que já estão em execução fiscal?

O REFIS/CARIACICA 2023 aplica-se aos os créditos tributários e não tributários especificados que estão em fase de execução fiscal já ajuizada ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, ainda que cancelados por falta de pagamento.

Em se tratando de débito ajuizado, a assunção da dívida alcançará também honorários advocatícios, emolumentos e despesas cartoriais, despesas e custas processuais bem como todos as demais despesas, devendo a sucessão do devedor ser noticiada nos autos do respectivo processo

6. Como faço para aderir ao REFIS/CARIACICA 2023?

A adesão ao Programa REFIS/CARIACICA 2023 poderá ser realizado presencialmente junto à Central de Atendimento da Prefeitura Municipal, no Balcão de Atendimento da Prefeitura Municipal instalado no Faça Fácil, através do acesso ao sítio eletrônico da Prefeitura de Cariacica, no endereço www.cariacica.es.gov.br ou através do App Cariacica Digital.

7. É necessária apresentação de garantia para adesão ao REFIS/CARIACICA 2023?

Não é necessária a apresentação de garantia, exceto quando já houver penhora no processo de execução fiscal, a qual ficará mantida até a quitação do parcelamento ou será convertida em renda em caso de penhora em dinheiro, com a consequente amortização do valor parcelado.

PERGUNTAS FREQUENTES

8. É necessário assinar algum documento para aderir ao REFIS/CARIACICA 2023?

Sim. A adesão ao Programa é realizado mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida – TCD ou, quando realizados via web, mediante o aceite, firmado pelo devedor responsável tributário ou sucessor, para pagamento dos seus débitos com opção por pagamento parcelado, sujeitando o requerente: I - Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais consolidados; II - Em expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou judicial, além da desistência dos eventualmente interpostos; III - Na obrigação de pagar regular e pontualmente as parcelas do débito consolidado de acordo com a opção escolhida; IV - Na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

9. É necessário encaminhar algum documento para aderir ao REFIS/CARIACICA 2023?

Sim, seguem os documentos que devem ser encaminhados:

I – documento oficial de identificação, com foto, do signatário, ou cópia autenticada desse documento;

II – atos constitutivos da pessoa jurídica, com indicação expressa de poderes de representação; e

III – procuração com firma reconhecida ou assinatura digital e com poderes para firmar compromisso, parcelamento e, se for o caso, desistência de reclamações e recursos administrativos, desistência integral de ações judiciais, renúncia integral ao direito de recorrer e renúncia integral ao direito sobre o qual se funda a ação judicial.

10. Será cobrado honorários advocatícios de quem possui Execução Fiscal e aderir ao REFIS/CARIACICA 2023?

Sim, serão devidos honorários advocatícios de quem possui Execução Fiscal ajuizada e aderir ao REFIS 2023 equivalentes a 10% (dez por cento) do valor ajuizado atualizado, ou o que estiver fixado judicialmente. Os honorários advocatícios envolvendo as ações autônomas diversas da execução fiscal e embargos à execução serão devidos e quitados na forma da legislação processual. Autos de Infração do Simples Nacional lavrados pelo Município de Cariacica.

PERGUNTAS FREQUENTES

11. Como ficam as execuções fiscais parceladas pelo REFIS/CARIACICA 2023?

As execuções fiscais cujos créditos forem objeto do parcelamento especial serão suspensas até a quitação do parcelamento, mantendo-se as penhoras já efetivadas, salvo as penhoras em dinheiro, que serão convertidas em renda em favor da Fazenda Municipal com a conseqüente amortização do valor parcelado.

12. Posso incluir no REFIS/CARIACICA 2023 débito com ação judicial ou contestação administrativa?

A adesão ao REFIS/CARIACICA 2023 implica a desistência das reclamações e recursos administrativos que contestem os débitos incluídos no parcelamento, bem como das ações judiciais que tratem desses débitos, além da renúncia a quaisquer alegações de direito sobre a qual se fundem as referidas ações ou impugnações.

13. O contribuinte optante pelo Simples Nacional pode aderir ao REFIS/CARIACICA 2023?

Os contribuintes optantes do Simples Nacional podem aderir ao REFIS/CARIACICA 2023, desde que tais valores tenham sido transferidos ao Município de Cariacica para inscrição em dívida ativa e cobrança, nos termos do convênio firmado com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme art. 41, § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como os valores decorrentes de Autos de Infração do Simples Nacional lavrados pelo Município de Cariacica ES, na forma da Resolução CGSN 140/2018.al.Autos de Infração do Simples Nacional lavrados pelo Município de Cariacica.

14. Até quando pode ser feito o pagamento da quota única ou da 1ª parcela?

A quota única ou primeira parcela terá vencimento na mesma data da adesão ao Programa, salvo eventuais exceções.

15. Quando vencerão as demais parcelas do parcelamento realizado pelo REFIS/CARIACICA 2023?

As demais parcelas vencerão nas respectivas datas de vencimento.

PERGUNTAS FREQUENTES

16. Tem algum acréscimo em caso de inadimplemento (“parcela atrasada”)?

Sim, sobre a(s) parcela(s) em atraso será(ão) acrescido(s) multas por atraso e juros, conforme dispõe a legislação municipal em vigor. Os valores dos débitos parcelados, serão atualizados anualmente pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou, por outro índice legalmente adotado pelo Município, enquanto o parcelamento firmado não estiver totalmente quitado.

17. Onde obter uma segunda via da guia de pagamento?

Os contribuintes poderão obter as guias do parcelamento através dos seguintes canais:

Site: www.cariacica.es.gov.br;

E-mail: gacsemfi@cariacica.es.gov

Presencialmente: Balcão de Atendimento no Centro Administrativo Municipal ou no Faça Fácil.

18. A adesão ao REFIS/CARIACICA 2023 evita a restrição de crédito no SPC e Serasa?

Sim, possibilita que o contribuinte acerte suas contas com a prefeitura com bons descontos, evitando a remessa de seu nome aos órgãos de restrição ao crédito. Entretanto, caso deixe de pagar as parcelas no prazo de vencimento, o contribuinte perderá os descontos obtidos, ficando sujeito à inscrição nos órgãos de restrição ao crédito e de protesto de dívida.

19. Ao aderir à proposta de renegociação, em quanto tempo terei o CPF ou CNPJ liberado junto aos órgãos de proteção ao crédito?

Após o pagamento da primeira parcela o contribuinte terá seu CPF ou CNPJ liberado em até 05 (cinco) dias úteis.

PERGUNTAS FREQUENTES

20. O parcelamento pelo REFIS/CARIACICA 2023 poderá ser rescindido?

Sim, o parcelamento especial será rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - o não pagamento de 05 (cinco) parcelas consecutivas ou alternadas implicará no cancelamento do parcelamento e na antecipação de vencimento e retorno das parcelas restantes, com a perda dos descontos concedidos, ensejando sua cobrança judicial ou extrajudicial, bem como o prosseguimento do respectivo processo nos casos em que houver execução fiscal em curso;

II - se constatada a utilização de informação ou documento falso ou qualquer vício que frustre ou burle os objetivos desta lei, respondendo o autor civil e criminalmente pelos atos que deu causa;

III - inadimplemento do imposto devido, por prazo superior a 90 (noventa) dias, relativamente a fatos geradores ocorridos após a data de ingresso no Programa;

IV - restar demonstrada a ineficácia do parcelamento como forma de quitação de débito, considerando-se o valor do débito e o valor das prestações efetivamente pagas.

21. E nos casos de rescisão de parcelamentos referentes a débitos ajuizados?

O processo terá seu prosseguimento retomado, pelo valor do débito consolidado, acrescido de honorários advocatícios, emolumentos e despesas cartoriais, despesas e custas processuais bem como todos os demais encargos legais vigentes à época do lançamento, deduzindo-se as importâncias eventualmente quitadas, as quais deverão ser informadas nos respectivos autos através de demonstrativo ou certidão específica.

22. Quais as consequências quando o seu parcelamento pelo REFIS/CARIACICA 2023 é rescindido?

A rescisão do parcelamento especial, independente de notificação prévia ao sujeito passivo, implicará:

I – restabelecimento dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável, desconsiderando-se as reduções concedidas no REFIS/CARIACICA 2023;

II – exigibilidade imediata da totalidade do saldo do débito confessado; e

III – continuidade da cobrança administrativa e judicial quando for o caso.